

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60
NIRE 41.300.019.886
Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 2005

FATO RELEVANTE

1. Data, hora e local: no dia 2 de setembro de 2005, às 18:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 01, Bairro Cajuru, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
2. Presença: todos os membros do Conselho de Administração, independentemente de convocação.
3. Deliberações: Tomadas por unanimidade de voto dos conselheiros presentes:
 - 3.1. Autorizar a quinta emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da Companhia (“Emissão” e “Debêntures”), sendo a quarta para distribuição pública, sob condição suspensiva representada pela obtenção de autorização para a Emissão e/ou Garantias, conforme o caso (i) do Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. (ii) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, (iii) da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, (iv) da BNDES Participações S.A. – BNDESPAR e eventuais outras entidades em razão de contratos firmados que exijam autorização para a realização da Emissão, sob as condições abaixo indicadas:
 - 3.1.1. Data de Emissão
Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 1º de setembro de 2005 (“Data de Emissão”).
 - 3.1.2. Valor da Emissão
O valor da Emissão é de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão.
 - 3.1.3. Valor Nominal Unitário
O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).
 - 3.1.4. Quantidade de Debêntures e Número de Séries
A Emissão será realizada em série única, constituída de 20.000 (vinte mil) Debêntures. Caso a opção de Lotes Adicionais (conforme abaixo definido) seja utilizada, a Emissão terá uma quantidade adicional de Debêntures, na proporção do exercício de Lotes Adicionais.

3.1.5. Forma e Conversibilidade

As Debêntures terão a forma nominativa, escritural e não serão conversíveis em ações.

3.1.6. Espécie

As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional da ALL – América Latina Logística do Brasil S.A. e da ALL – América Latina Logística Intermodal S.A., nos termos do art. 58 da Lei nº 6404/76.

3.1.7. Data de Vencimento

Para todos os efeitos legais, a data de vencimento das Debêntures será o dia 1º de setembro de 2012 (“Data de Vencimento”), data em que será pago o valor integral do Valor Nominal Unitário juntamente com o valor da Remuneração (conforme abaixo definida) eventualmente devida, em moeda corrente, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.

3.1.8. Amortização

O valor do principal será pago por ocasião do vencimento das Debêntures.

3.1.9. Remuneração

As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a partir da Data de Emissão, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário e estabelecidos com base na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, calculada e divulgada pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) e no jornal “Gazeta Mercantil - Edição Nacional”, ou, na falta deste, em outro jornal de grande circulação (a “Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread*, máximo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, a ser definido em procedimento de *bookbuilding* (o “Acréscimo sobre a Taxa DI”, sendo a Taxa DI e o Acréscimo sobre a Taxa DI, em conjunto, referidos como a “Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão, ou da data de vencimento do último Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, observadas as demais condições estabelecidas na Escritura de Emissão.

A Remuneração correspondente aos Períodos de Capitalização será devida semestralmente, contados da Data de Emissão.

3.1.10. Bookbuilding

Para definição da Remuneração aplicável às Debêntures será adotado o procedimento de *bookbuilding*, observado o *spread* máximo indicado no item 3.1.9. acima, organizado pelas instituições financeiras contratadas para a realização da distribuição pública das Debêntures, em conjunto com a Emissora. Encerrado o processo de *bookbuilding*, o Conselho de Administração da Emissora ratificará, em reunião, a Remuneração apurada no processo de *bookbuilding*, devendo a Escritura de Emissão das Debêntures ser

adaptada, mediante aditamento, assim como publicado no anúncio de início de distribuição pública das Debêntures.

3.1.11. Colocação

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de subscrição de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), por instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários para negociação no mercado de bolsa e/ou de balcão organizado.

3.1.12. Preço de Subscrição e Integralização

O preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização, de acordo com as condições estabelecidas na Escritura de Emissão das Debêntures.

A integralização das Debêntures será à vista, em moeda corrente nacional.

3.1.13. Garantia Fidejussória

As Debêntures serão garantidas por fiança (“Fiança”) a ser prestada pela ALL – América Latina Logística do Brasil S.A. e ALL – América Latina Logística Intermodal S.A. (“Intervenientes Garantidoras”), sendo a fiança constituída automaticamente em caso de obtenção pelas Intervenientes Garantidoras das autorizações de que trata a Cláusula 3.1, obrigando-se as Intervenientes Garantidoras perante os Debenturistas, na qualidade de fiadoras e principais pagadoras de todos os valores devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures, sendo a fiança prestada em caráter irrevogável e irretratável para todos os efeitos legais, até o integral cumprimento, pela Emissora, das obrigações pecuniárias descritas na Escritura de Emissão das Debêntures. As Intervenientes Garantidoras renunciarão aos benefícios previstos nos Artigos 366, 827, 829, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro.

3.1.14. Vencimento Antecipado

O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, na ocorrência de eventos a serem nela descritos.

3.1.15. Repactuação

Não haverá repactuação das Debêntures.

3.1.16. Resgate Antecipado

A Companhia não efetuará o resgate antecipado das Debêntures.

3.1.17. Majoração da Emissão

Desde que tenham sido obtidas autorizações e sejam observadas as condições e limites de valores aprovados (i) pelo Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.; (ii) pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, (iii) pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT; (iv) pela BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e eventuais outras entidades em razão de contratos que exijam aprovação para a realização da Emissão e/ou prestação das Garantias, conforme o caso, instrumentos

estes que se encontram arquivados na sede da Companhia, a Emissão poderá ser aumentada: (i) conforme permitido pelo artigo 14, §2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“ICVM 400”), a critério da Emissora, caso em que as instituições intermediárias farão a distribuição desse lote adicional em regime de melhores esforços, ou seja, sem garantia firme de subscrição; e/ou (ii) conforme permitido pelo artigo 24 da ICVM 400, pelo qual a Emissora poderá outorgar às instituições intermediárias a opção de distribuição de lote suplementar, caso em que as instituições intermediárias farão a distribuição desse lote suplementar em regime de melhores esforços, ou seja, sem garantia firme de subscrição (“Lotes Adicionais”).

3.2. Delegar poderes à diretoria da Companhia para (i) tomar todas as providências necessárias à efetivação da Emissão ora aprovada junto a entidades públicas ou privadas e, inclusive mas não se limitando às providências para obtenção do registro para distribuição pública junto à CVM, contratação de instituições financeiras autorizadas a prestar serviços de estruturação e intermediação da Emissão, de banco mandatário, banco escriturador das Debêntures, entidades de mercado de balcão organizado, bolsa de valores, auditores independentes, advogados, agências de classificação de risco, agências de publicidade e demais instituições que se façam necessárias à implementação da Emissão; (ii) praticar todos os demais atos e providências necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião, incluindo, mas não se limitando a, firmar ou aditar a Escritura de Emissão das Debêntures, contratos e outros documentos relativos à Emissão; e (iii) ratificar todos os atos anteriormente praticados pela Diretoria no âmbito da Emissão.

4. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros. (Ass.) *Wilson Ferro de Lara, Presidente; Alexandre Behring Costa, Co-Presidente; Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano; Benjamin Powell Sessions; Bernardo Vieira Hees; Bruce Mansfield Flohr; Márcio Tabatchnik Trigueiro; Mauro Bergstein; Pedro Pullen Parente; Randolph Freiberg e Riccardo Arduini, Conselheiros.*

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 2 de setembro de 2005.

Anderson Henrique Prehs
OAB/PR 34.608
Secretário / Visto do Advogado